

O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS: DA PROPOSTA À PRÁTICA

Idnelma Lima da Rocha¹

Universidade Federal de Alagoas

idnelmarocha@hotmail.com

Resumo: O presente estudo consiste numa pesquisa sobre a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no sistema estadual de ensino do Estado de Alagoas, a partir da experiência do município de Delmiro Gouveia, com o objetivo de analisar como se deu tal implantação e compreender de que forma as escolas e seus atores se apropriaram dessa proposição e têm respondido a essa mudança. O referencial teórico adotado pauta-se em estudos sobre políticas educacionais, universalização do ensino fundamental e qualidade de ensino. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, onde os dados serão tratados a partir da análise de conteúdo. Por se encontrar em fase inicial, os resultados são ainda hipotéticos.

Palavras-chave: ensino fundamental de 09 anos; política educacional; qualidade de ensino

Os problemas da educação pública brasileira se arrastam ao longo dos séculos. A baixa qualidade de ensino, as altas taxas de exclusão educacional se revelam sob a forma de falta de acesso e de permanência na escola ou da não-apropriação do conhecimento pelo aluno. Essa realidade tem fomentado, nas últimas décadas, algumas políticas educacionais no sentido de tentar democratizar e garantir uma educação básica pública com qualidade para todos.

A ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos é uma destas tentativas e materializa-se pela inclusão das crianças de seis anos de idade nesta modalidade de ensino, com a intenção de “oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade”. (BRASIL, 2004, p.14).

Entendemos que esta ação não é tão simples, uma vez que não basta retirar da Educação Infantil, esta faixa etária e matriculá-la no Fundamental e que para se assegurar os objetivos e metas desta ampliação, faz-se necessário planejamento e diretrizes norteadoras para um atendimento integral da criança, considerando os seus múltiplos aspectos.

A partir destas breves considerações, a presente pesquisa trata-se de um estudo sobre a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no sistema estadual de ensino do Estado de Alagoas, a partir da experiência do município de Delmiro Gouveia, com o objetivo de analisar como se deu tal implantação e compreender de que forma as escolas e seus atores se apropriaram dessa proposição e têm respondido a essa mudança. Nossa intenção é estudar os documentos oficiais (leis, resoluções, pareceres, documentos de orientação), no sentido de analisar as proposições desses documentos, tendo como referencial teórico estudos sobre políticas públicas

¹ Mestranda em Educação Brasileira, pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Especialista em Psicopedagogia (UNEB), Graduada em Pedagogia (UNEB).

para educação, universalização do ensino fundamental e qualidade de ensino. Além disso, pretende-se dar voz aos atores escolares: gestores, professores e pais para compreender como estes se apropriaram dessa mudança e se adequaram a essa nova realidade, entendendo que é *in loco* que a mudança e os conseqüentes resultados, de fato, acontecem. Tais dados serão analisados a partir da Análise de Conteúdo.

A pesquisa ainda se encontra em andamento, de forma que não é possível apresentar ainda resultados concretos. No entanto, acredita-se que a mesma pode trazer elementos que subsidiem uma reflexão sobre os percalços que impedem a melhoria do ensino e a partir dos seus resultados, fomentar possíveis caminhos que possibilitem o desenrolar de uma educação básica de qualidade alinhada aos direitos legalmente constituídos para todos aqueles que foram e continuam sendo excluídos desse direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALAGOAS, Resolução CEE/CEB nº 08 de 17 de abril de 2007. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no Sistema Estadual de Ensino e da outras providências. Maceió, AL.

BRASIL. Lei 11.274, de 06/02/2006. Altera a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da LDB e dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade. Brasília, DF.

----- MEC. **Ensino Fundamental de nove anos: Orientações gerais**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2004.

CRUVINEL, Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves. **Políticas para educação obrigatória: o ensino fundamental com nove anos de duração**. 2009. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Os sujeitos da escola pública e o ensino fundamental de nove anos: Dimensões ético-políticas e pedagógicas**. Disponível em: www.seduc.pa.gov.br

GORNI, Doralice Aparecida Paranzini. Ensino Fundamental de nove anos: estamos preparados para implantá-lo? **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 67-80, jan./mar. 2007